

MANUAL DE USO DO OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MANUAL DE USO DO OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Olá a todos,

Este manual foi produzido com o intuito de apresentar o “OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO” desenvolvido pela equipe da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima (SUBCON) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEAS).

Ao iniciar a leitura os gestores terão acesso a informações sobre esta ferramenta, que irá organizar e analisar os dados referentes ao ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro. Com a utilização desta ferramenta o usuário, terá acesso a uma série de dados de todos os indicadores que compõem o ICMS Ecológico.

Boa leitura

Thiago Pampolha Gonçalves
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Thiago Pampolha Gonçalves

Subsecretário de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima – SUBCON/ SEAS

Flávio Francisco Gonçalves

Superintendência de Conservação Ambiental – SUPCON -SEAS

Leandro Luiz de Jesus Gomes

Coordenador do Grupo de Trabalho do ICMS Ecológico - SEAS

Emiliano Dionízio de Angelis Sant´Anna Reis

Equipe Observatório ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro

Victor Seixas Xavier

Bruno Costa Portela

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Presidência

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

EQUIPE TÉCNICA SEAS/ INEA

Ágatha Lopes Tommasi Oliveira

Angela Teresa Canal

Camila Nascimento de Souza Cruz.

Claudia Ferreira Leite

Eduardo Ildefonso Lardosa

Eliezer Macedo dos Santos

Erica Ramos Cardoso

Erika Leite de Souza Soares Spinola

Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro

Larissa Ferreira da Costa

Marco Antonio Alves da Silva

Marcelo Barreto da Silva

Maria Fernanda Peralta

Renata de Souza Lopes

Roberta Brasileiro Constantino

Roberta Santos de Souza

Ruan Henrique de Barros Cabral

Sara Nathalia da Silva do Nascimento

Tamara Grisolia Fernandes

Victor Buznello de Vasconcellos Maluf

SUMÁRIO

1- Conhecendo o Observatório.....	5
1.1- Acesso ao Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro.....	6
2- NAVEGANDO NO OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO.....	9
2.1- Níveis de análises disponíveis.....	10
2.1.1- Unidades de Conservação.....	13
2.1.2- Estações de Tratamento de Esgoto.....	14
2.1.3- Destinação de Resíduos.....	15
2.2.4- Rankings Temáticos.....	17
2.1.4.1- Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente.....	18

1. CONHECENDO O OBSERVATÓRIO

O Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro é uma ferramenta inovadora, desenvolvida pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, que reúne as informações levantadas durante todos anos de vigência do ICMS Ecológico, com análises sobre os sub-índices temáticos que compõem o Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA relacionadas aos sub-índices que compõem o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA) e os valores estimados de repasse financeiro do ICMS Ecológico para cada município do estado.



Pela primeira vez no Brasil será disponibilizado aos gestores municipais e a toda sociedade um conjunto de dados sobre o ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro por meio do Observatório. Esta iniciativa permitirá às Secretarias Municipais de Meio Ambiente realizarem pesquisas sobre o desempenho nos diferentes indicadores que compõem o ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro, e facilitará no planejamento e na tomada de decisão. Desta forma, irá municiar o órgão ambiental do município, por meio de gráficos, e análises estatísticas dos indicadores de acompanhamento e desempenho do ICMS Ecológico, a fim de fortalecer ações sustentáveis locais, aumentar a arrecadação para os municípios e, por consequência, a proteção ao meio ambiente. As análises podem ser realizadas pelos níveis de detalhamento: Estado, Região de Governo e Município. Esse escopo cria uma nova percepção para o usuário ao propiciar a comparação com os municípios adjacentes, outras regiões de governo, além de disponibilizar o histórico de investimento dos municípios nos indicadores do ICMS Ecológico nos anos anteriores.

O Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro, apresenta aos usuários, análises e um diagnóstico de acompanhamento de diversos indicadores como por exemplo: Criação e manejo das Unidades de Conservação, Mananciais de Abastecimento, Coleta e Tratamento de Esgoto, Gestão de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva, Coleta de Óleo Vegetal Usado, Remediação de Vazadouros/ Lixões, existência e implementação dos Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico, Mata Atlântica, Programa Municipal de Educação Ambiental, Licenciamento Municipal Ambiental e Lei de Repasse municipal de parcela recebida do ICMS Ecológico para o Fundo Municipal de Meio Ambiente nos municípios.

1.1. Acesso ao Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro

O acesso ao Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro é realizado a partir da web, através dos mais variados navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

O Observatório poderá ser acessado através da página: www.icmsecologicorj.com.br (Fig.1). Ao acessar o sistema, o usuário terá disponível uma página inicial com as opções: Ferramenta; Análises Disponíveis; Histórico e Legislações, Sobre nós, Solicite acesso, Contato e Login. Diversos usuários, desde o gestor municipal à qualquer cidadão, podem acessar o sistema, basta solicitar acesso e posteriormente clicar em Login (Fig.2;3).

Não é necessária a instalação de nenhum programa no computador do usuário!



SOBRE A FERRAMENTA

O Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro é uma ferramenta inovadora, desenvolvida pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, que reúne as informações relacionadas aos sub-índices que compõem o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA) e os valores estimados de repasse financeiro do ICMS Ecológico para cada município do estado.

Pela primeira vez no Brasil estará à disposição dos gestores municipais e de toda a sociedade um conjunto de dados sobre o ICMS Ecológico por meio do Observatório. Esta iniciativa permitirá às Secretarias Municipais de Meio Ambiente realizarem pesquisas sobre o desempenho nos diferentes indicadores que compõem o ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro, e facilitará no

Figura 1. Menu da página inicial do Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro.

SOLICITE SEU ACESSO

Nome Completo

Nome do Órgão Público/Empresa

E-mail

Telefone

Escolha um Município

SOLICITAR

CONTATO

Nome

E-mail

Assunto

Escreva porque você deseja o acesso *

ENVIAR

Figura 2. Página para a solicitação de acesso ao Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro.

Home A Ferramenta Análises disponíveis Sobre Nós Solicite acesso Contato Login

Observatório icms ecológico

Login

E-mail

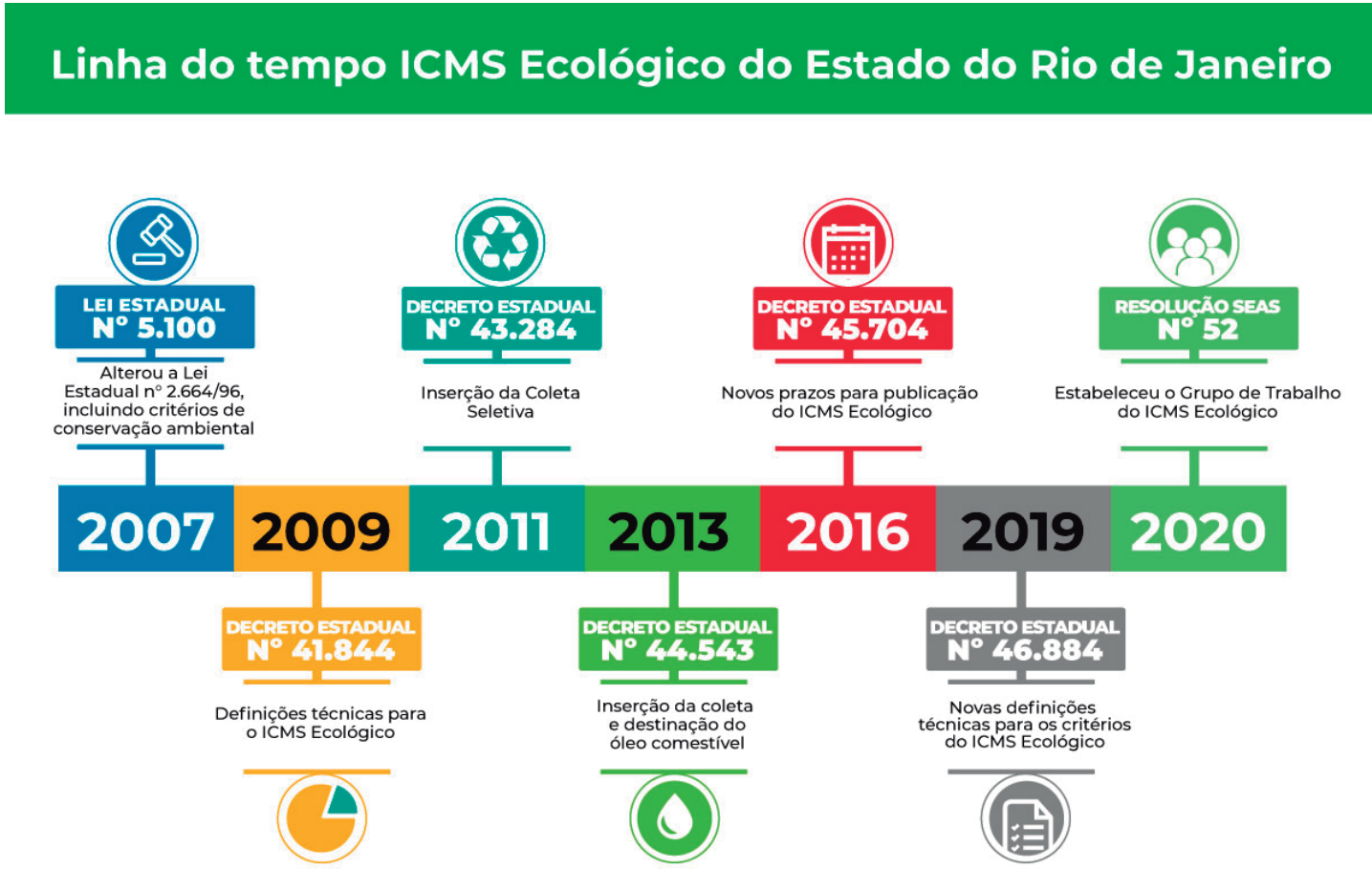
Password

Acessar

Cancelar

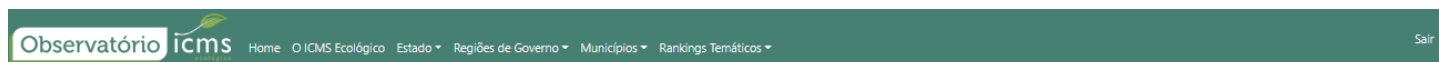
Figura 3. Página para o login no Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro.

Na página inicial, o usuário terá acesso a linha do tempo com os principais marcos legais do ICMS Ecológico (Fig.4), o conjunto das principais legislações e a Nota Técnica com a metodologia de análise para a pontuação do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro, disponível para Download (Fig. 5).



2.NAVEGANDO NO OBSERVATÓRIO DO ICMS ECOLÓGICO

Ao acessar o sistema o usuário terá acesso a uma descrição sobre como é realizado o cálculo do ICMS Ecológico (Fig. 6), os níveis de pesquisa dos indicadores (Estado, Regiões de Governo e Municípios) e as análises personalizadas dos Rankings Temáticos.



O ICMS Ecológico

A Constituição Federal determina por meio do art. 158, no inciso IV, que 25% da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sejam repassados aos municípios. Dessa parcela, um quarto deve ser distribuído aos municípios de acordo com os critérios estabelecidos por lei estadual. A utilização de um conjunto de critérios ambientais para o cálculo da repartição de uma parcela destes recursos financeiros entre os municípios caracteriza-se como ICMS Ecológico.

Os estados brasileiros podem criar um instrumento econômico e de gestão ambiental para incentivar o investimento na área ambiental, de forma a ressarcir e incentivar os municípios pela restrição do uso solo e equilibrar a economia local.

Dentre as inúmeras políticas públicas com cunho socioambiental criadas nos últimos anos no Brasil, uma das mais exitosas pode ser considerada a criação do ICMS Ecológico, que pode ser definido como "um instrumento econômico e de gestão ambiental que estimula os agentes a incorporarem uma conduta mais adequada do ponto de vista ambiental, por intermédio de incentivos financeiros, objetivando criar mudanças de comportamentos através incentivos e/ou recompensas financeiras".

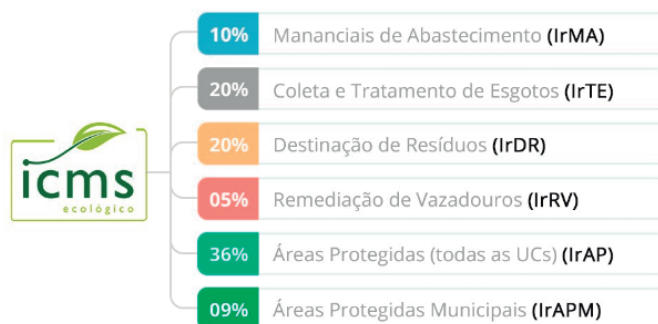
ICMS Ecológico é a denominação para qualquer critério ou conjunto de critérios de caráter ambiental usados para estabelecer o percentual que cada município de um determinado estado tem direito de receber quando do repasse constitucional da quota-parque do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Com o objetivo de simplificar a compreensão do impacto da implementação das leis estaduais de ICMS Ecológico, possui a função de prover condições que busquem minimizar ou eliminar os problemas ambientais, não representando um aumento da alíquota já existente ou um novo tributo, mas alternativa para aumentar o repasse da quota-parte do ICMS a partir da preservação ambiental.

O ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro

O ICMS Ecológico do estado do Rio de Janeiro foi criado por meio da Lei Estadual nº 5.100 de 04/10/2007. Este componente foi incorporado gradativamente na distribuição do ICMS, sendo responsável no ano de 2009 por 1% dos repasses aos municípios. Em 2010 o percentual foi elevado para 1,8%. Em 2011, atingiu o percentual máximo previsto na lei 2,5%, mantido até hoje. Para efetuar o cálculo com a finalidade de distribuir entre os a fatia do ICMS Ecológico, é necessário quantificar as áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental; a qualidade ambiental dos recursos hídricos; a estrutura da rede de saneamento básico; a gestão dos resíduos sólidos urbanos (Destinação de Resíduos, Coleta Seletiva, Coleta de óleo vegetal); a coleta e o tratamento de efluentes e a formação de um sistema municipal de meio ambiente. O percentual a ser distribuído atualmente é de 2,5%, subtraídos da quota parte do ICMS distribuída aos municípios.

O ICMS Ecológico é regulamentado pelos Decretos de Lei nº 46.884 (19/12/2019), 43.700 (31/07/2012), 44.252 (17/06/2013), 44.543 (27/12/2013), 44.956 (17/09/2014) e 45.704 (04/07/2016). O Decreto nº 46.884 de 19 de Dezembro de 2019 apresenta os percentuais que devem ser destinados para cada critério estabelecido. No Artigo 1º, inciso I está que 45% do total do ICMS Ecológico, seja destinado a existência ou efetiva implantação de Unidades de Conservação, das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e Área de Preservação Permanente (APP); 9% dos 45% são destinados e divididos entre os municípios que criarem unidades de conservação ambiental municipal, conforme definidas pela Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da Natureza (SNUC). No Artigo 1º, inciso II da Lei (5.100) é estipulado que 30% sejam destinados aos critérios relacionados à qualidade ambiental dos recursos hídricos. Por último, e não menos importante, o Artigo 1º, inciso III da Lei (5.100) estipula que 25% sejam destinados aos critérios relacionados à disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos (Gráfico 1).

Figura 1 - Apresentação dos percentuais que cabem a cada critério do ICMS Ecológico.



Fonte: Decreto nº 46.884/19

Figura 6. Página Inicial do sistema do Observatório do ICMS Ecológico do Estado do Riode Janeiro.

Notas Metodológicas:

1- Cada sub-índice temático relativo é calculado por meio de fórmula matemática de acordo com a metodologia apresentada no Decreto nº 41.844/09, a partir de 2020 os indicadores passaram a seguir o regramento trazido pelo Decreto nº 46.884/ 2019.

2- Os indicadores quantitativos e qualitativos são referentes sempre ao ano anterior da publicação do ICMS Ecológico e os valores estimados são referentes ao Ano Fiscal posterior ao ano da publicação. Exemplo: o ano 2020 utiliza dados do ano de 2019 e vai ser repassado em valores financeiros aos municípios no ano de 2021.

3- Os indicadores apresentados fazem sempre referência ao Ano Fiscal, no qual o recurso financeiro será repassado aos municípios. Exemplo o dado foi gerado no ano 2019, publicado no ano 2020 e será repassado como valores em reais no ano 2021. Em nossos gráficos o ano representado será sempre o ANO FISCAL.

2.1 Níveis de análises disponíveis:

- Estado (Fig. 7):
 - o Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA
 - o Unidades de Conservação - IrAP
 - o Unidades de Conservação Municipal - IrAPM
 - o Estações de Tratamento de Esgoto - IrTE
 - o Destinação de Resíduos Sólidos - IrDR

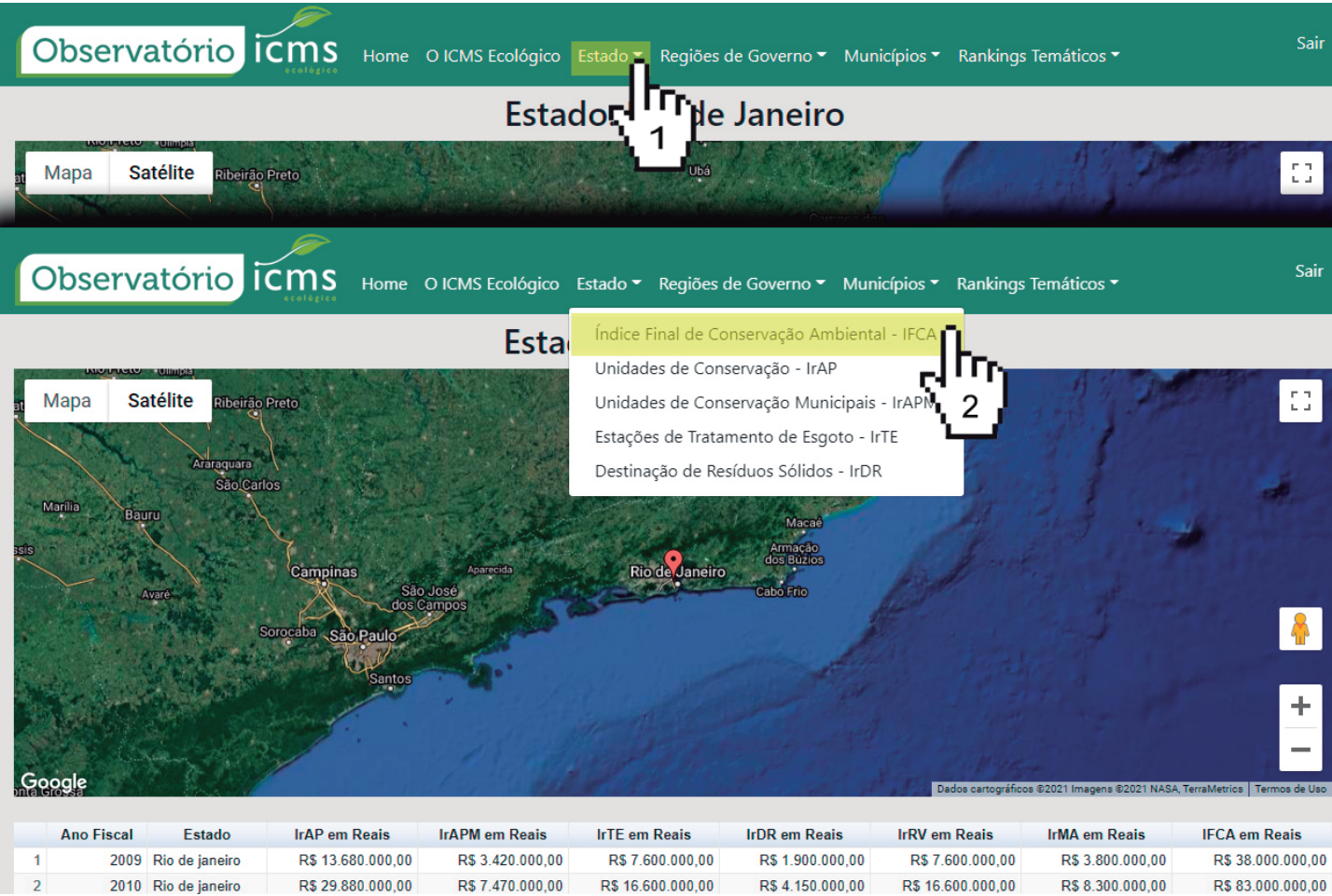


Figura 7. Página da pesquisa em nível de “Estado”, no indicador: Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA.

- Regiões de Governo (Fig. 8):

O usuário poderá selecionar para qual a Região de Governo deseja obter a informação dos seguintes temas:

- o Índice Final de Conservação Ambiental – IFCA
- o Unidades de Conservação – IrAP
- o Unidades de Conservação Municipal – IrAPM
- o Estações de Tratamento de Esgoto – IrTE
- o Destinação de Resíduos Sólidos - IrDR



Figura 8. Página da pesquisa em nível de “Regiões de Governo”, no indicador: Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA.

- Municípios (Fig. 9):

O usuário poderá selecionar para qual a Região de Governo deseja obter a informação dos seguintes temas:

- o Índice Final de Conservação Ambiental – IFCA
- o Unidades de Conservação – IrAP
- o Unidades de Conservação Municipal – IrAPM
- o Estações de Tratamento de Esgoto – IrTE
- o Destinação de Resíduos Sólidos - IrDR

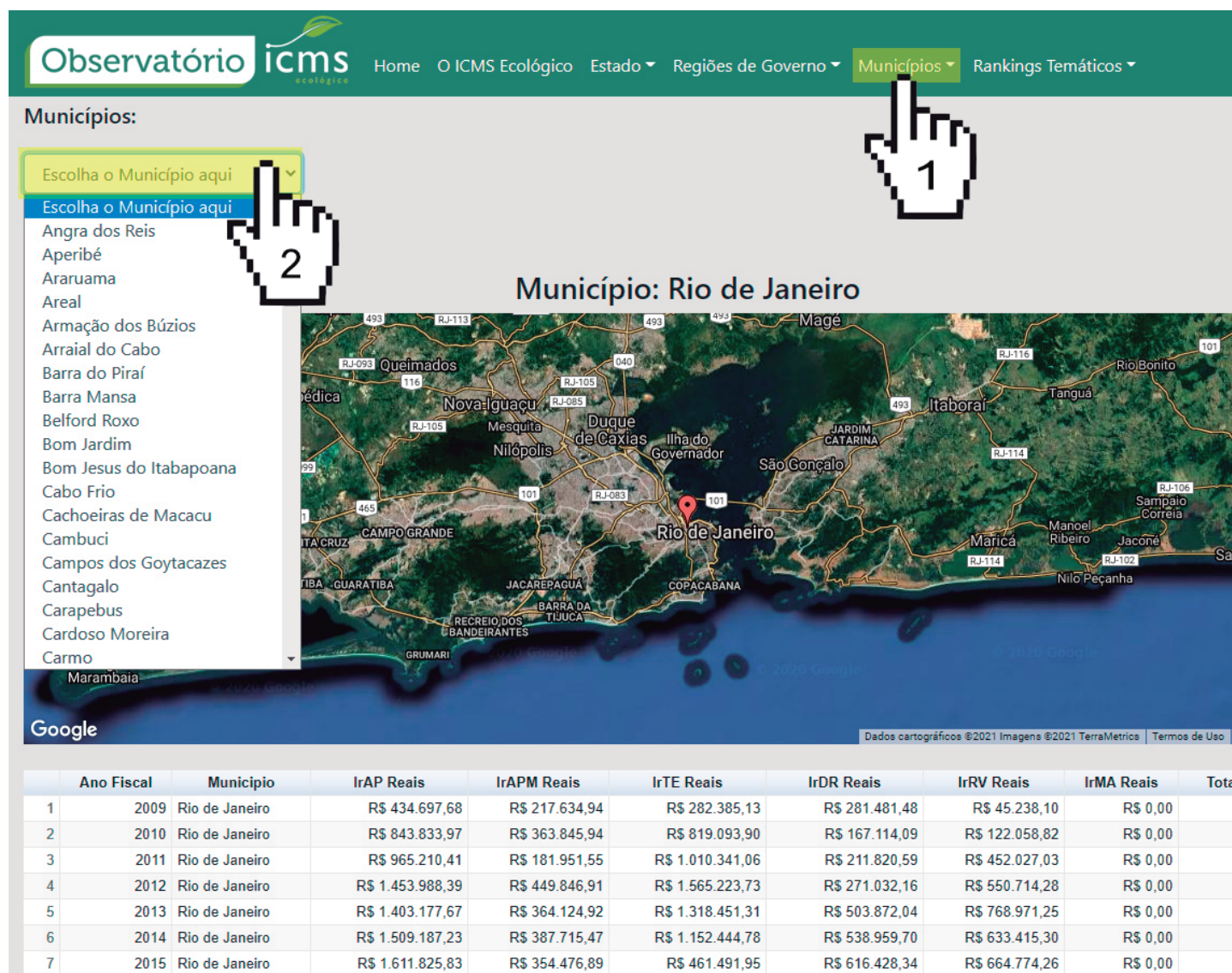


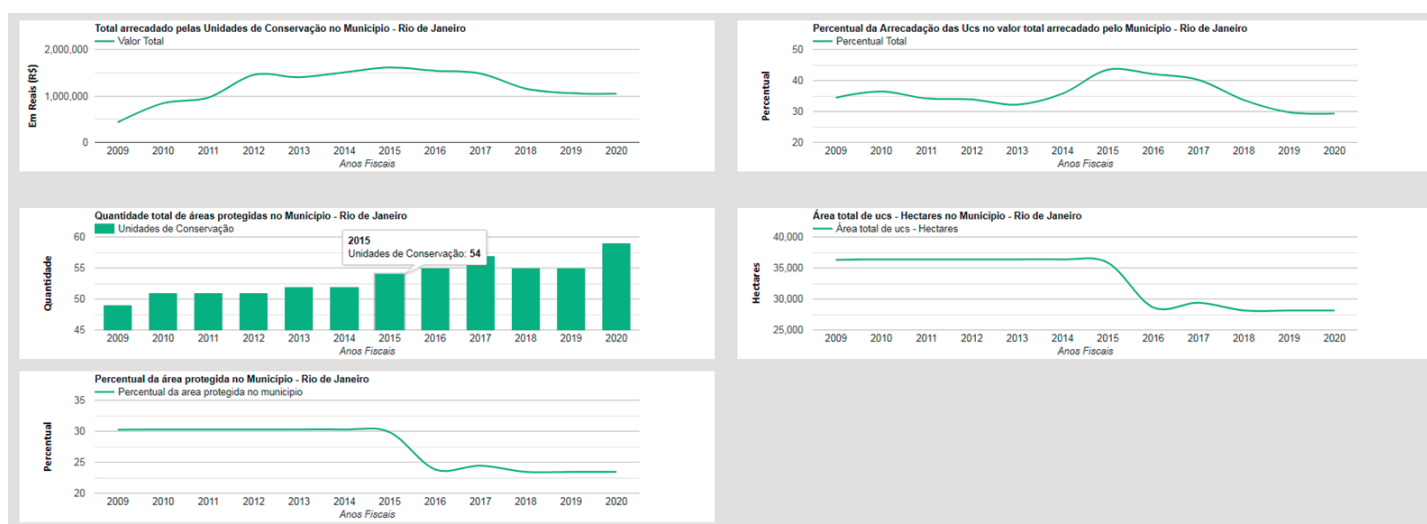
Figura 9. Página da pesquisa em nível de "Município", no indicador Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA.

2.1.1- Unidades de Conservação

O usuário terá acesso aos seguintes indicadores (Fig. 10):



Figura 10. Página da pesquisa em nível de “Municípios”, no indicador:



Unidades de Conservação – IrAP.

2.1.2- Estações de Tratamento de Esgoto

O usuário terá acesso aos seguintes indicadores (Fig. 11):

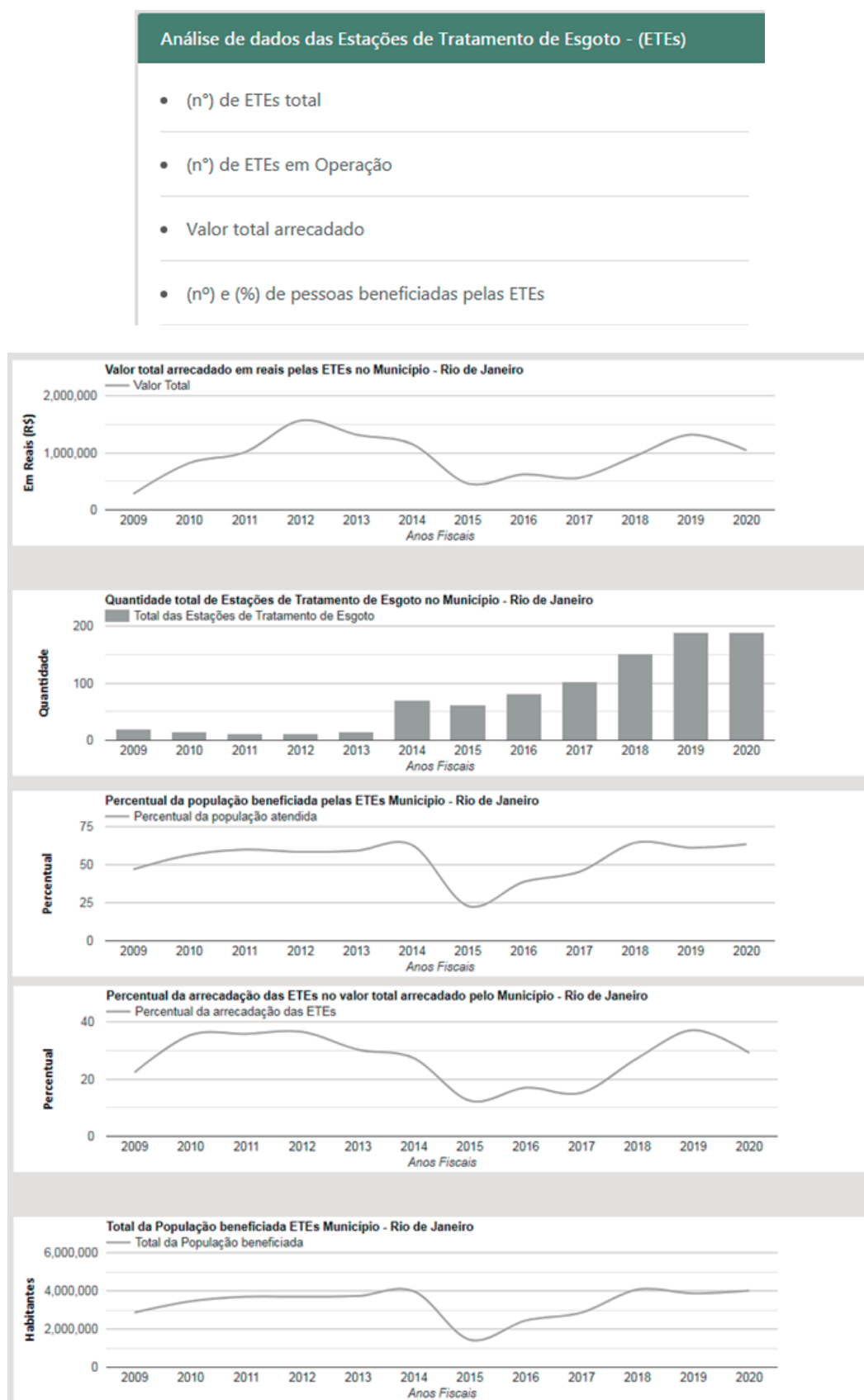


Figura 11. Página da pesquisa em nível de “Municípios”, no indicador: Estações de Tratamento de Esgoto – IrTE.

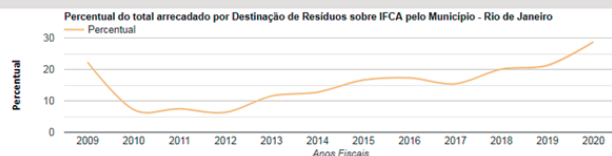
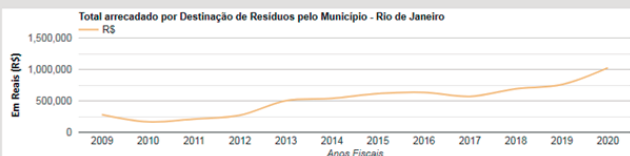
2.1.3- Destinação de Resíduos

O usuário terá acesso aos seguintes indicadores (Fig. 12):

Análise de dados dos Resíduos Sólidos - (RSU)

- (%) de Resíduos Destinados para Vazadouros
- (%) de Resíduos Destinados para Aterros Sanitários
- Valor total arrecadado
- Valor Coleta Seletiva
- (%) Coleta Seletiva
- Valor Coleta Seletiva Solidária
- Valor dos Consórcios
- (%) Óleo Vegetal Usado Coletado
- Valor Óleo Vegetal Usado Coletado

	Ano Fiscal	Município	Area total km	Area total Hec	Total Arrecadado Destinação de Resíduos Sólidos	Total Arrecadado Consórcios Municipais
1	2009	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 281.481,48	R\$ 0,00
2	2010	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 167.114,09	R\$ 0,00
3	2011	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 211.820,59	R\$ 0,00
4	2012	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 271.032,16	R\$ 0,00
5	2013	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 503.872,04	R\$ 0,00
6	2014	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 538.959,70	R\$ 0,00
7	2015	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 616.428,34	R\$ 0,00
8	2016	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 635.294,73	R\$ 0,00
9	2017	Rio de Janeiro	1.201,30	120.130,00	R\$ 570.193,74	R\$ 0,00
10	2018	Rio de Janeiro	1.200,19	120.019,11	R\$ 692.584,84	R\$ 0,00
11	2019	Rio de Janeiro	1.200,19	120.019,11	R\$ 758.066,18	R\$ 0,00
12	2020	Rio de Janeiro	1.200,19	120.019,11	R\$ 1.026.781,29	R\$ 0,00



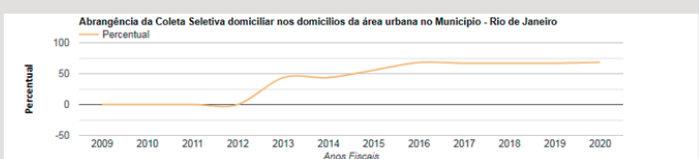
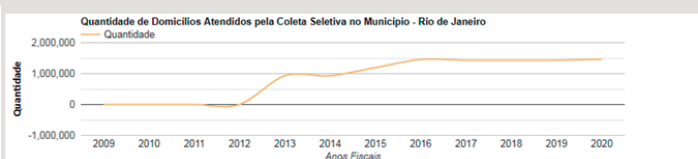
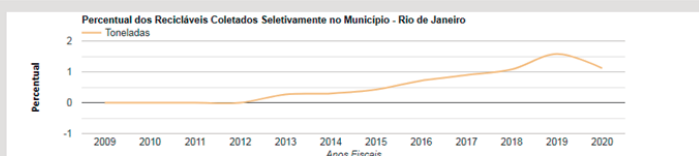
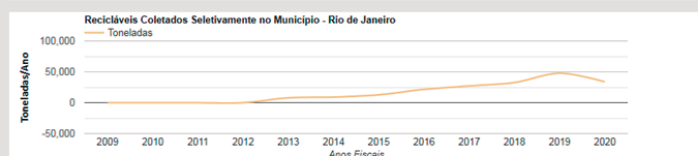
Coleta Seletiva

	Ano Fiscal	Coleta Seletiva Solidária	Resíduos Recicláveis Coletados Seletivamente (%)	Arrecadação Coleta Seletiva (R\$)	Arrecadação Coleta Seletiva Solidária (R\$)
1	2009	Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2010	Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	2011	Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	2012	Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	2013	Sim	0,27	R\$ 0,00	R\$ 141.935,79
6	2014	Sim	0,30	R\$ 0,00	R\$ 142.448,55
7	2015	Sim	0,43	R\$ 77.201,08	R\$ 77.201,08
8	2016	Sim	0,71	R\$ 141.413,87	R\$ 70.706,94
9	2017	Sim	0,89	R\$ 127.132,87	R\$ 63.566,44
10	2018	Sim	1,08	R\$ 173.580,16	R\$ 57.860,05

Coleta Seletiva

Ano Fiscal	Coleta Seletiva Solidária	Resíduos Recicláveis Coletados Seletivamente (%)	Arrecadação Coleta Seletiva (R\$)	Arrecadação Coleta Seletiva Solidária (R\$)
1	2009 Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2010 Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	2011 Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	2012 Não	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	2013 Sim	0,27	R\$ 0,00	R\$ 141.935,79
6	2014 Sim	0,30	R\$ 0,00	R\$ 142.448,55
7	2015 Sim	0,43	R\$ 77.201,08	R\$ 77.201,08
8	2016 Sim	0,71	R\$ 141.413,87	R\$ 70.706,94
9	2017 Sim	0,89	R\$ 127.132,87	R\$ 63.566,44
10	2018 Sim	1,08	R\$ 173.580,16	R\$ 57.860,05
11	2019 Não	1,58	R\$ 207.310,71	R\$ 0,00
12	2020 Não	1,12	R\$ 207.310,71	R\$ 0,00

Comparação do valor recebido total, Coleta Seletiva e Coleta Seletiva Solidária no Município - Rio de Janeiro

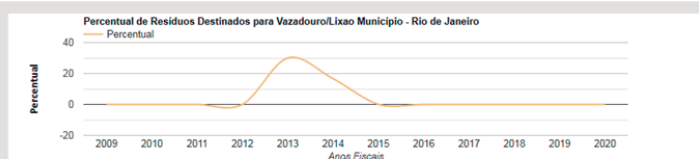
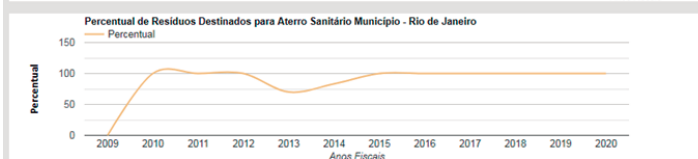
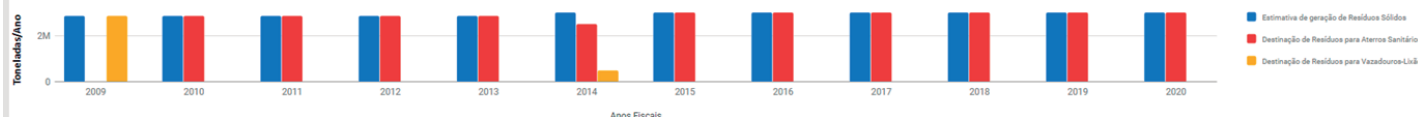


Óleo Vegetal



Destinação de Resíduos

Comparação da estimativa de geração de resíduos sólidos com as quantidades destinadas para Aterros Sanitários e Vazadouros(Lixões) no Município - Rio de Janeiro



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Figura 12. Página da pesquisa em nível de “Municípios”, no indicador:
Destinação de Resíduos – IrDR.

2.1.4- Rankings Temáticos

Este segmento reúne uma série de pesquisas sobre os indicadores de valoração financeira e de qualidade do ICMS Ecológico, onde o usuário poderá obter informações do desempenho de todos os municípios em todos os ANOS FISCAIS, de vigência do ICMS Ecológico (2009- 2021).

O usuário terá acesso aos seguintes indicadores (Fig. 13; 14; 15):

Ranking dos Municípios por:

- Índice Final de Conservação Ambiental - (IFCA)
- Índice Relativo de Áreas Protegidas - (IrAP)
- Índice Relativo de Áreas Protegidas Municipais - (IrAPM)
- Relativo de Tratamento de Esgoto - (IrTE)
- Índice Relativo de Destinação de Resíduos - (IrDR)
- Índice Relativo de Remediação de Vazadouro - (IrRV)
- Índice Relativo de Mananciais - (IrMA)
- Índice de Qualidade - (IQSMMA)

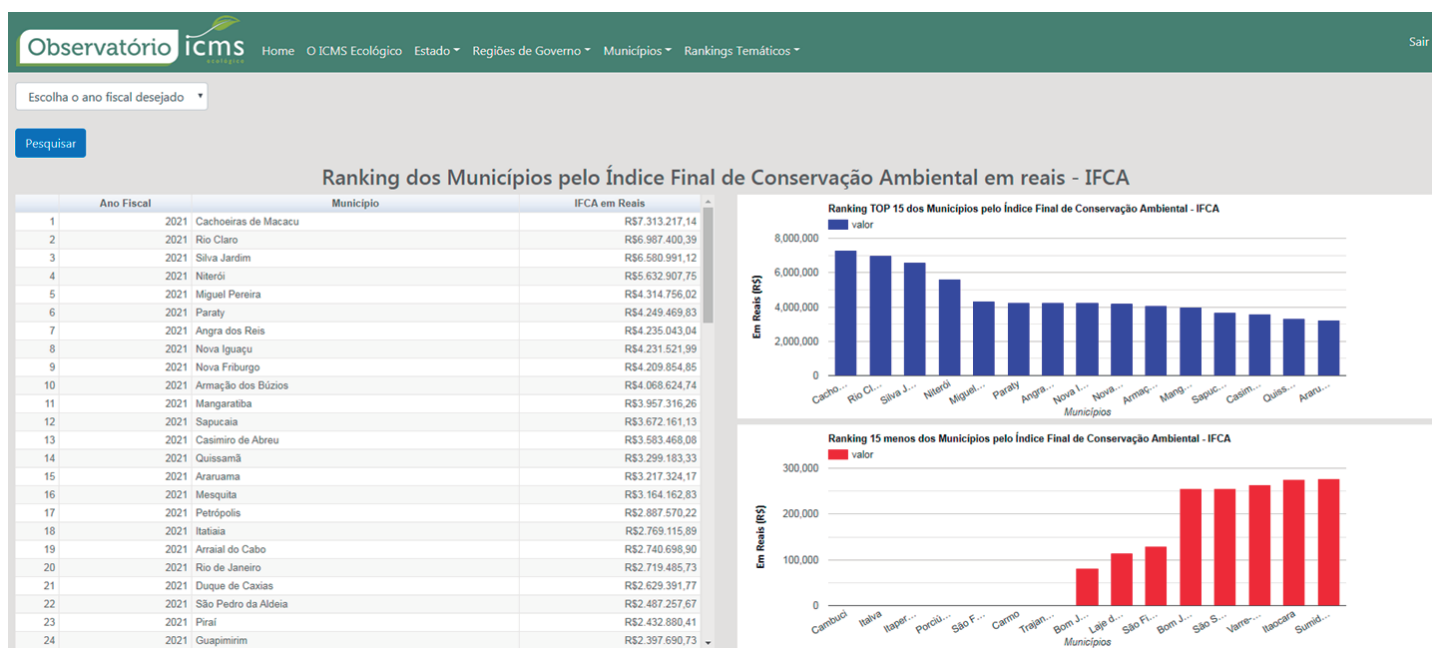


Figura 13. Página da pesquisa em nível de “Rankings Temáticos”, no indicador: Índice Final de Conservação Ambiental – IFCA.

2.1.4.1- Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente

O Decreto 46.884/19 criou o importante Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente (IQSMMA), que destinará uma parcela de bonificação de até 10% em todos os indicadores que compõem os cálculos dos relativos utilizados para a composição do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA), do município habilitado e mudanças nos critérios de avaliação e pontuação.

Para se habilitar ao IQSMMA o município deverá apresentar resultado relativo ao Percentual de Bonificação/ Parcialmente implementado ou Totalmente implementado nos 6 indicadores que compõem os instrumentos de Gestão Ambiental Municipal, resultando no Valor Adicional do IQSMMA (VAIQSMMA) (Tabela 1).

Tabela 1 - Instrumentos de Gestão Ambiental Municipal que compõem o IQSMMA.

Instrumentos de Gestão Ambiental Municipal	Percentual de Bonificação/ Valor adicional* (IQSMMA) Parcialmente implementado	Percentual de Bonificação/ Valor adicional* (IQSMMA) Totalmente implementado
Possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?	1%	2%
Possui Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica?	0,5%	1%
Possui Plano Municipal de Saneamento Básico?	0,5%	1%
Possui Programa Municipal de Educação Ambiental?	0,5%	1%
O município realiza Licenciamento Ambiental de impacto local?	1%	2%
O município possui legislação específica de repasse de parcela do valor recebido do ICMS Ecológico no Fundo Municipal de Meio Ambiente?	1,5%	3%
Total do VA IQSMMA (%)	10%	

Ao clicar no menu Rankings Temáticos e selecionar a opção: Índice de Qualidade – IQSMMA, o usuário terá à disposição um conjunto de dados sobre os instrumentos de gestão ambiental citados na Tabela 1. Desta forma é possível conhecer mais a fundo como está o desempenho dos municípios na implementação das ações fundamentais para a melhora da qualidade de vida da população fluminense (Fig. 14). Outra análise fundamental para o planejamento da gestão ambiental nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, é o painel: Resultado Geral do Estado no IQSMMA (Fig. 15), através dele toda a sociedade fica conhecendo os pontos fortes e aqueles que merecem uma maior atenção para que melhorem seu desempenho e consequentemente a qualidade de vida da população de nosso Estado.

	Ano Fiscal	Município	PMGIRS	PMSB	PMMA	PROMEA	LAM	Lei de Repasse FMMA	Percentual IQSMMA
1	2021	Cachoeiras de Macacu							6,00
2	2021	Santo Antônio de Pádua							6,00
3	2021	Barra Mansa							5,50
4	2021	Niterói							5,50
5	2021	Sapucaia							5,50
6	2021	São Gonçalo							5,50
7	2021	Miguel Pereira							5,00
8	2021	Belford Roxo							4,50
9	2021	Casimiro de Abreu							4,50
10	2021	Paty do Alferes							4,50
11	2021	Pinheiral							4,50
12	2021	Silva Jardim							4,50
13	2021	Aperibé							4,00
14	2021	Barra do Piraí							4,00
15	2021	Campos dos Goytacazes							4,00
16	2021	Itaguaí							4,00
17	2021	Mendes							4,00
18	2021	Miracema							4,00
19	2021	Natividade							4,00
20	2021	Rio Claro							4,00
21	2021	São Pedro da Aldeia							4,00
22	2021	Volta Redonda							4,00
23	2021	Angra dos Reis							3,50
24	2021	Areal							3,50
25	2021	Cabo Frio							3,50

Figura 14. Página da pesquisa em nível de “Rankings Temáticos”, no indicador: Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente – IQSMMA.

Resultado Geral do Estado no IQSMMA							
Ano Fiscal		PMGIRS Não atendeu aos critérios de avaliação	PMGIRS Não atendeu aos critérios de avaliação Percentual (%)	PMGIRS Parcialmente Implementado	PMGIRS Parcialmente Implementado Percentual (%)	PMGIRS Totalmente Implementado	PMGIRS Totalmente Implementado Percentual (%)
1	2021	83	90,22	8	8,70	1	1,09
Ano Fiscal		PMSB Não atendeu aos critérios de avaliação	PMSB Não atendeu aos critérios de avaliação Percentual (%)	PMSB Parcialmente Implementado	PMSB Parcialmente Implementado Percentual (%)	PMSB Totalmente Implementado	PMSB Totalmente Implementado Percentual (%)
1	2021	64	69,57	27	29,35	1	1,09
Ano Fiscal		PMMA Não atendeu aos critérios de avaliação	PMMA Não atendeu aos critérios de avaliação Percentual (%)	PMMA Parcialmente Implementado	PMMA Parcialmente Implementado Percentual (%)	PMMA Totalmente Implementado	PMMA Totalmente Implementado Percentual (%)
1	2021	74	80,43	14	15,22	4	4,35
Ano Fiscal		PROMEA Não atendeu aos critérios de avaliação	PROMEA Não atendeu aos critérios de avaliação Percentual (%)	PROMEA Parcialmente Implementado	PROMEA Parcialmente Implementado Percentual (%)	PROMEA Totalmente Implementado	PROMEA Totalmente Implementado Percentual (%)
1	2021	45	48,91	46	50,00	1	1,09
Ano Fiscal		LAM Não atendeu aos critérios de avaliação	LAM Não atendeu aos critérios de avaliação Percentual (%)	LAM Parcialmente Implementado	LAM Parcialmente Implementado Percentual (%)	LAM Totalmente Implementado	LAM Totalmente Implementado Percentual (%)
1	2021	33	35,87	14	15,22	45	48,91
Ano Fiscal		Lei Repasse FMMA Não atendeu aos critérios de avaliação	Lei Repasse FMMA Não atendeu aos critérios de avaliação Percentual (%)	Lei Repasse FMMA Parcialmente Implementado	Lei Repasse FMMA Parcialmente Implementado Percentual (%)	Lei Repasse FMMA Totalmente Implementado	Lei Repasse FMMA Totalmente Implementado Percentual (%)
1	2021	60	65,22	28	30,43	4	4,35
Resumo da Avaliação dos Instrumentos de Gestão Ambiental Municipal que compõem o IQSMMA				Legenda:			
Status				SIGLAS			
Totalmente Implementado				Nomes por extenso			
Parcialmente Implementado				PMGIRS	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
Não atendeu aos critérios de avaliação				PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico		
				PMMA	Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica		
				PROMEA	Programa Municipal de Educação Ambiental		
				LAM	Licenciamento Ambiental Municipal		
				Lei de Repasse FMMA	Legislação específica de repasse de parcela do valor recebido do ICMS Ecológico para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.		

Figura 15. Página da pesquisa em nível de “Rankings Temáticos”, no indicador: Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente – IQSMMA – Resultado geral do Estado.